



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 017/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO – ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 86.982.030.0001.66, com a sede de sua administração estabelecida à Rua Virgílio Gonçalves, s/n, 3º Andar, Centro, cidade de São José do Mantimento/Minas Gerais, Cep. 36.990.000, adiante chamado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo senhor **PRESIDENTE, Valtair Antônio de Assis**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 756.117.246.04, com Registro de Identidade de nº MG. 5.355.546, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Córrego da Sapucaia, Zona Rural, cidade de São José do Mantimento/Minas Gerais, Cep. 36.990.000, no uso de sua atribuição, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, e de outro lado, a empresa **INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **10.412.608/0001- 87** com sede na Av. Martinho De Almeida, bairro Mangueirinha, Nº 100, cidade Rio Bonito/Rio De Janeiro representada por seu Sócio Administrador Sr. **Leandro De Oliveira Cardoso**, portador do CPF nº 126.853.527-32 e RG nº 207603564DETRANRJ, neste ato denominado **CONTRATADO**, em conformidade com o Processo Licitatório de nº 25/2023, modalidade Dispensa de nº 014/2023 e nos termos da Lei Federal de nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, têm justo e contratado o que segue, mediante cláusulas e condições abaixo delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MINAS GERAIS, CONFORME RELAÇÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.**

1.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

1.2.1 Elaboração de Edital de Inscrições, abrangendo:

a. Afixar em locais públicos, cópia do Edital do Concurso Público, Inscrições para conhecimento prévio dos candidatos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

- b. Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- c. Auxiliar a contratante na contratação de instituição bancária oficial para pagamento de inscrições, condicionando os créditos aferidos, em conta a ser indicada, pela Câmara Municipal de São José do Mantimento/MG;
- d. Coletar inscrições pela internet e fornecer apoio aos candidatos durante todo o decorrer do processo;
- e. Disponibilizar meio de comunicação (site próprio, telefone, chat) para acesso à informação, aos candidatos;
- f. Divulgar o processo de Concurso Público, nos meios de comunicação local, regional e pela internet;
- g. Elaboração e definição do conteúdo e bibliografias;
- h. Elaboração e montagem da minuta do edital para apresentação à Câmara Municipal de São José do Mantimento/MG e análise juntamente à Comissão de Coordenação e Organização do Concurso Público;
- i. Emitir e disponibilizar o comprovante de inscrição via internet que contenha orientação dos candidatos inscritos, quanto ao local, data e horário das realizações das provas;
- j. Emitir relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação, em prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o término das inscrições;
- k. Especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação;
- l. Executar os trabalhos observando os preceitos da legislação pertinente, especialmente a Lei Federal 8666/93 e Legislação Municipal inerente ao objeto;
- m. Publicar o resumo do edital normativo na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais ou em Jornal de Grande Circulação Estadual;
- n. Reunião preliminar na sede da Câmara Municipal de São José do Mantimento/MG com a Comissão de Coordenação e Organização do Concurso Público;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

o. Submeter-se a fiscalização e acompanhamento dos serviços, em todas as fases, pela Comissão de Coordenação e Organização do Concurso Público;

1.2.2 Aplicação das provas escritas, compreendendo:

a. Acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;

b. Ampla divulgação do gabarito oficial, logo após o término das provas;

c. Análise técnica das questões, com revisão de português, por profissional especializado;

d. Aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe da Comissão de Coordenação e Organização do Concurso Público;

e. Arcar com as despesas do corpo técnico utilizado para a execução dos trabalhos, inerentes a vencimentos e obrigações sociais, inclusive fiscais e provas;

f. Correção dos cartões respostas;

g. Correção e entrega dos resultados das provas;

h. Digitação e edição;

i. Distribuição dos candidatos no local das provas;

j. Elaboração de atas e lista de presença;

k. Elaboração de questões inéditas de conhecimentos específicos de cada área exigida em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispondo de profissionais especializados;

l. Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de resposta, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas, relatórios e atas de aplicação das provas;

m. Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;

n. Emissão de boletins individuais e relatório das notas de todos os candidatos;

o. Emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

- p. Impressão dos cadernos de questões;
- q. Manter sigilo e segurança requeridos durante toda a realização do Concurso Público, sob pena das responsabilidades cabíveis;
- r. Mapeamento e identificação das salas, para realização das provas;
- s. Treinamento e contratação do pessoal envolvido na aplicação da prova;
- t. Verificação e organização dos locais para aplicação das provas e definição das datas, em conjunto com a Comissão de Coordenação e Organização;

1.2.3 Revisão de questões e recursos, compreendendo:

- a. Atualização, quando necessário dos gabaritos oficiais e das notas das provas;
- b. Encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;
- c. Fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado;
- d. Promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definida em edital;

1.2.4 Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

- a. Aplicação dos critérios de desempates de notas, de acordo com o previsto no edital de inscrições, realizado;
- b. Elaboração de relatórios de homologação final contemplando todos os aprovados por ordem de classificação;
- c. Elaboração e fornecimento de Dossiê, encadernado, digitalizado, contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Município, bem como para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Ministério Público, quando da realização de auditoria;
- d. Emissão e publicação dos relatórios de notas, englobando todas as etapas do processo do concurso público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

2.1 O Contratado se obriga a fornecer a prestação de serviços referido na cláusula anterior, mantendo-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no contrato durante toda a execução, obrigações bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO

1.1 Durante a realização da prestação de serviços o objeto deste **CONTRATO**, emergir a necessidade de execução de serviços eventuais relacionados e que não constem no Termo de Referência, ficará o **CONTRATADO** obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do **CONTRATO**, cujos serviços serão remunerados com a base em acordo das partes, devidamente verificada pela fiscalização do **CONTRATANTE** e aprovado pelo Presidente, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá seu início no ato de assinatura do corrente exercício, vigorando pelo prazo de **12 (doze)** meses podendo ser prorrogado para os exercícios seguintes no limite da legislação.

4.2 Em caso de rescisão unilateral realizada pela **CONTRATANTE** o **CONTRATADO** fará jus ao valor de **20% (vinte por cento)** do valor restante do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

5.1 O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais) conforme proposta apresentada referente à **Dispensa de nº 014/2023** e **Processo Licitatório de nº 25/2023**.

5.2 Os pagamentos serão efetuados ao final de cada etapa da prestação dos serviços.

5.3 O pagamento será realizado mediante a apresentação e aprovação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 Os Preços acima acordados serão reajustáveis, quando devidamente comprovados e que não superem o valor máximo previsto para os procedimentos de dispensa de licitação.

6.2 Nos termos da legislação o contrato poderá ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE, conforme a Lei Federal de nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 São obrigações do CONTRATADO:

7.1.1 Organizar e realizar o Concurso Público para o provimento dos cargos, conforme vagas constantes no Anexo I, e que vierem a surgir durante a vigência do certame, observando as normas legais e infra legais aplicáveis ao concurso público.

7.1.2 Comprometer-se, conforme impõe a ética profissional, a não revelar o conteúdo das provas, a quem quer que seja antes da realização das mesmas;

7.1.3 Conhecer e observar o disposto na Lei Orgânica do Município, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislações correlatas;

7.1.4 Elaborar o cronograma geral de trabalho, com planejamento e com todos os procedimentos a serem adotados, no que concerne a execução dos serviços e obter sua aprovação pela contratante, devendo, o cronograma conter planejamento mínimo que discrimine e detalhe todos os procedimentos adotados relativamente a:

- a.** Realizar inscrição dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão as bancas, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas;
- b.** Confecção dos cadernos de provas e folhas de respostas, reprodução do material, logística e aplicação das provas;
- c.** Aplicar todos os métodos de segurança a serem empregados para a identificação dos candidatos, para elaboração aplicação e avaliação das provas;
- d.** Efetuar a divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos; e
- e.** Emitir pareceres sobre os recursos e as impugnações do edital, auxiliando a Comissão do Concurso Público.

7.1.5 Elaborar o edital do Concurso Público, incluindo, naquilo que couber, todos os elementos normativos a ele afetos, devendo a minuta do edital e de seu extrato, bem como de todos os



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

avisos pertinentes ao Concurso Público, serem previamente apresentada a contratante para aprovação.

- 7.1.6** Elaborar o conteúdo programático para todos os cargos constantes do anexo I do Termo de Referência;
- 7.1.7** Processar as inscrições de forma informatizada, através de equipamentos próprios da contratada.
- 7.1.8** Atender e esclarecer dúvidas dos candidatos e interessados mediante telefone e/ou e-mail, disponibilizando recursos humanos, devendo os contatos constar no edital.
- 7.1.9** Inserir nos editais disposições relativas à reserva de vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais, nos termos da lei, bem como adaptar as provas e locais de sua realização de acordo com as necessidades declaradas por candidatos com esse perfil.
- 7.1.10** Montar banco de dados dos candidatos, contendo todas as informações colhidas nas inscrições, bem como aquelas produzidas ao longo do Concurso Público, devendo, para tanto, entregar cópia a contratante, sempre que requisitado.
- 7.1.11** Entregar, imediatamente após conclusão do Concurso Público, independentemente de solicitação, uma cópia completa do banco de dados.
- 7.1.12** Não usar as informações do banco de dados para nenhum outro fim.
- 7.1.13** Providenciar a lista de presença para assinatura dos candidatos em ordem alfabética, com o respectivo número de identidade ou de outro elemento que identifique o candidato.
- 7.1.14** Confeccionar, reproduzir, aplicar e corrigir as provas, responsabilizando-se pelo mais absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal, sendo que a correção das Provas Objetivas deverá ser feita por meio de processamento eletrônico.
- 7.1.15** Fornecer a câmara municipal relação dos candidatos aprovados, em ordem alfabética, na primeira e demais frases, contendo, no mínimo, o código, número de inscrição e nome do candidato para publicação, devidamente assinadas pela Contratada.
- 7.1.16** Responsabilizar-se, através de profissionais legalmente habilitados, pelo atendimento, recebimento, conhecimento, exame, parecer e decisão dos recursos interpostos pelo candidato dentro do prazo legal e de ações judiciais, relativos: (I) ao indeferimento de inscrição; (II) ao indeferimento do requerimento para concorrer a vaga reservada a portador de deficiência; (III) ao indeferimento da solicitação de condições especiais de prova; (IV) as questões das provas; (V) aos gabaritos oficiais preliminares das questões; (VI) a análise de títulos; (VII) aos resultados dos certames; (VIII) quaisquer outras situações controversas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

- 7.1.17** Fornecer todos os impressos (provas, gabaritos, etc.) a serem utilizados nas fases do Concurso Público, com boa qualidade de impressão, bem como elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, indicadas no formulário de inscrição.
- 7.1.18** Encaminhar os atos à comissão do Concurso Público ou autoridade indicada pela câmara municipal para aprovação.
- 7.1.19** Fornecer toda mão de obra necessária a fiel e perfeita execução dos serviços, que não terá nenhum vínculo empregatício com a câmara municipal.
- 7.1.20** Responsabilizar-se por todo pessoal necessário a coordenação e realização de todas as fases do Concurso Público.
- 7.1.21** Realizar as Provas Objetivas, Prova de Títulos e Provas Práticas (quando necessário).
- 7.1.22** Atender aos chamados a prestação dos serviços pontualmente, conforme estabelecidos no Termo de Referência.
- 7.1.23** Executar conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às instruções, especificações e detalhes aplicáveis aos serviços, especialmente aquelas definidas no Termo de Referência, seus anexos e na legislação aplicável, responsabilizando-se por sua plena execução independentemente dos motivos que eventualmente redundarem na falta de seus empregados.
- 7.1.24** Manter, durante toda vigência contratual, todas as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, devendo comunicar ao município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 7.1.25** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas a execução do objeto, não acarretando a câmara municipal nenhuma responsabilidade quanto as despesas advindas da contratação.
- 7.1.26** Conservar as folhas de respostas e exemplares do caderno de questões e guardar toda documentação referente ao Concurso Público pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após a validade desses.
- 7.1.27** Contratar bancas para elaboração e revisão das questões de provas, que deverão ser compostas por profissionais de notório saber e ilibada reputação, pós-graduados, minimamente em mestrado, específico ao cargo e a disciplina que elaborará as questões.
- 7.1.28** Disponibilizar os gabaritos de respostas das provas, bem como exemplares de todas as provas em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do dia e hora em que se previu o término de sua aplicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

- 7.1.29** Liberar sistema de recursos de forma *online* no primeiro dia subsequente a divulgação de qualquer resultado.
- 7.1.30** Responsabilizar pelas impressões, empacotamento e transporte das provas, devendo as mesmas serem embaladas em envelopes de segurança lacráveis, e posteriormente acondicioná-las em malotes, para serem transportados até sua respectiva unidade de aplicação, de modo que seja garantida a confiabilidade e integridade.
- 7.1.31** Disponibilizar equipe para aplicação das provas, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.
- 7.1.32** Disponibilizar cartão definitivo de inscrição, em que deverão constar no mínimo a data e local da realização das provas.
- 7.1.33** Providenciar locação de espaço físico de fácil acesso, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso, bem como manter sala reserva nos locais de prova para casos eventuais e excepcionais;
- 7.1.34** Manter, no dia de realização das provas, equipe de profissionais responsáveis pela recepção dos candidatos, distribuição e fiscalização da aplicação das provas, assim como pessoal responsável pela segurança e prestação de primeiros socorros;
- 7.1.35** Manter sigilo sobre os dados pessoais dos candidatos inscritos, bem como observar os dispositivos previstos na Lei Federal de nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 7.1.36** Permitir e facilitar a fiscalização ou a supervisão do município à inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados pela câmara municipal.
- 7.1.37** Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas e constantes do Termo de Referência e executar outras atividades pertinentes à realização do concurso público.
- 7.1.38** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 7.1.39** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

- 7.1.40** Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto ofertado.
- 7.1.41** Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do equipamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- 7.1.42** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do equipamento, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.1.43** Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

7.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1** Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;
- 7.2.2** Expedir através da Fiscalização do contrato atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido;
- 7.2.3** Notificar a **CONTRATADA** através do Fiscal do contrato, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos materiais/produtos;
- 7.2.4** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.
- 7.2.5** Fornecer à contratada todas as informações necessárias à realização do concurso, inclusive a legislação interna;
- 7.2.6** Fiscalizar e acompanhar execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 7.2.7** Comunicar a contratada qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado nesse contrato, prazo para corrigi-la;
- 7.2.8** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência do contrato;
- 7.2.9** Arcar com as despesas de publicações;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

- 7.2.10** Comunicar à contratada, por escrito, as falhas e irregularidades porventura verificadas na execução dos serviços para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.2.11** Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a contratada para as devidas regularizações;
- 7.2.12** Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 7.2.13** Aprovar o cronograma estimativo de prestação dos serviços objeto do contrato, no qual constarão todas as etapas concernentes ao concurso, bem como aprovar, antes da publicação na imprensa oficial, todos os editais referentes ao concurso (de abertura, de convocação, de resultado provisório e final e outros);
- 7.2.14** Avaliar, aprovar ou reprovar os locais onde serão realizadas as provas;
- 7.2.15** Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da contratada aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados por meio de crachás;
- 7.2.16** Constituir Comissão Especial para conduzir diretamente todas as tarefas alusivas ao Concurso Público;
- 7.2.17** Disponibilizar atendimento na Sede da Câmara Municipal de São José do Mantimento/MG, para orientar candidatos no processo eletrônico de inscrição, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 16h00min.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

8.1 Pelo descumprimento do contrato ficarão as partes, sujeitas à multa de 10% (dez por cento) sob o valor das parcelas vincendas.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos a seguir enumerados:

9.1.1 Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.1.3 A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse do CONTRATADO;

9.1.4 O atraso injustificado no início dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

9.1.5 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

9.1.6 O cometimento reiterado de faltas na execução;

9.1.7 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.1.8 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

9.1.9 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

9.2 Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

9.3 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.4 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à **CONTRATANTE**.

9.5 A Rescisão Contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais especificações e prazo acarreta as seguintes consequências:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

9.5.1 Assunção imediato do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar por ato próprio da **CONTRATANTE**;

9.5.2 Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal, empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

9.5.3 Execução da garantia contratual (se houver), para ressarcimento da **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal de nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades, asseguradas a previa de defesa, pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a. Até 05 (cinco) dias multa de 0,5% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

b. Superior a 05 (cinco) dias multa de 1,5% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

c. Pela inexecução total ou parcial do Contrato;

d. Multa de 5% (cinco), calculada sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida;

e. Multa correspondente à diferença de **PREÇOS** resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.2 O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 será o do valor inicial do Contrato.

10.3 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA QUALIFICAÇÃO

10.1 O **CONTRATADO** deverá manter profissional habilitado e qualificado na área de atuação com registro nos órgãos de classe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

12.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação constante no orçamento da desta casa Legislativa:

Número da Dotação	Nomenclatura
0102 0103100014.004 339039 -FICHA014 -FONTE 100 RP	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1 CONTRATADO ficará isento de prestar garantia para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O FORO

14.1 As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de Lajinha/Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Convocatório e as Normas contidas na Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justos e **CONTRATADOS**, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Câmara Municipal de São José do Mantimento/Minas Gerais, 18 de Setembro de 2023.

P/ CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MINAS GERAIS.

Valtair Antônio de Assis – Presidente

- C O N T R A T A N T E -

INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS - CNPJ nº 10.412.608/0001-87

Leandro de Oliveira Cardoso - CPF: 126.853.527-32

- C O N T R A T A D O -

T E S T E M U N H A S:

NOME:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

NOME:

CPF: